



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE PEDRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº: 10.106.227/0001-70**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2026**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE (PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS E ETC), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM**, PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026/2027, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVAS E EXIGÊNCIAS, ESTÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 05/08/2026 às 09:00 ATÉ O DIA 19/08/2026 ÀS 13h00min- HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 às 09h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2026 às 09h05min

PLATAFORMA UTILIZADA: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR LOTE

Agente de Contratações:
ROSINEY DA SILVA

E-mail: licitacao.pmpedra@hotmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da
Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

ÓRGÃO DEMANDANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**, cujo prefeito é a autoridade competente e ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA/PE**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**, por meio da pregoeira, sediado na Rua **RUFINO MARQUES, 03, Centro, PEDRA**, Estado de Pernambuco, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº **Lei nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes, conforme regras e condições e as exigências estabelecidas neste Edital

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE (PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS E ETC), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM**, PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026/2027, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVAS E EXIGÊNCIAS, ESTÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se, no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃO DEMANDANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**, cuja Prefeito é o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA** e designado conforme Portaria/012026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 005, de 31 de MARÇO de 2023, publicado no DOM nº 31, de MARÇO DE 2023, em seu art. 4º, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessária ao processamento das contratações.

2. OBJETO

2.1 Registro de preço para Contratação de empresa especializada visando a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, E OUTROS, para realização de eventos realizados pela Prefeitura da Pedra no ano de 2026/2027, conforme condições, especificações, quantitativas e exigências, estão contidas neste Termo de Referência.

2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3 A licitação será por lote, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.

2.4 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- b) Anexo II – Termo de referencia
- c) Anexo III – declarações
- d) IV- Modelo de proposta
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 602.110,93 (Seiscentos e dois mil cento e dez reais e noventa e três centavos)**, distribuídos em lotes especificados no **ANEXO II**, deste documento, conforme planilha com itens e valores estimados.

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1039.2067.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata de Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de PEDRA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1 Para o lote 03 desta licitação a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 Para o lote 01 E 02 correspondem a cota aberta para participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação sem nenhuma ressalva.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item/lote;

9.1.2 Marca dos produtos ofertados;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.9 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

10.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acordo e assinatura das partes.
- 11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um) por cento.**
- 11.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa agostor porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto ..

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.28.2 empresas brasileiras;

11.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1 Contiver vícios insanáveis;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 12.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;
- 12.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 12.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.10.3, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

- 12.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo SISTEMA, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.6 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

13.9.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.9.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 13.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

13.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 04/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º agosto de 1943;

13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:

13.11.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.11.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

Somente serão aceitos (s) o (s) atestado (s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

13.11.2- Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

13.11.3 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

13.11.4 - Para os licitantes participantes dos objetos constantes no Lote nº 02 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, deverão apresentar Declaração, indicando o nome e registro do Engenheiro Eletricista que se responsabilizará pela montagem e operacionalização destes equipamentos;

13.11.5 Para os licitantes participantes dos objetos constantes no Lote nº 01 (Locação de PALCOS E CAMARINS), deverão apresentar declaração, indicando o nome e registro do Engenheiro Civil que se responsabilizará pela montagem e operacionalização destes equipamentos;

13.11.6 - Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

serviços de montagem, desmontagem, e manutenção, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem com o que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelos equipamentos de iluminação, imagem, camarins e estruturas diversas, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos e/ou a terceiros ou a administração pública, durante o período de realização dos serviços

13.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

13.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.12.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.12.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

13.12.1.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

13.12.1.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.12.1.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

13.12.1.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- b.) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- c.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- d.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme a alínea c.), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado na alínea c.);
- e.) Se NÃO for legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

f.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.12.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.12.9 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

14. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

14.1 O licitante declarado vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do agente de contratação/pregoeiro, deverá apresentar os catálogos/folders com imagens detalhadas dos produtos, contendo as especificações do objeto a ser licitado, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2 A comissão técnica de avaliação procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos/folders com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.3. Caso o licitante, provisoriamente em primeiro lugar, tenha o catálogo/folder reprovado, será convocado o próximo licitante para acrescentar seu catálogo nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

14.4. O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a proposta desclassificada para o respectivo item.

14.5. O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado. 14.6. Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder não impede que a Secretaria demandante rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes NO Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

15. DA AMOSTRA

15.1. As amostras poderão ser solicitadas após a homologação do processo.

15.2. A justificativa para solicitação da amostra se traduz na necessidade de verificar a qualidade dos produtos e a conformidade das especificações técnicas exigidas dos produtos. Nesse sentido, o professor Jacoby afirma em uma de suas obras que “A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda”[FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 538.]. A exigência da amostra no atual processo demonstra medida benéfica e segura na



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

concretização da aquisição, visto que a definição de modelo e marca sem a prévia análise poderia acarretar na contratação de objetos irreparáveis, sobretudo por se ter como critério de avaliação o menor preço.

15.2.1. As amostras deverão ser entregues conforme as regras abaixo estabelecidas:

- a) Da quantidade:** A licitante vencedora, quando solicitada, deverá fornecer os produtos, com as marcas propostas pela empresa;
- b) Dos prazos:** a partir da data da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável a empresa terá o prazo máximo 10 (dez) dias corridos para entregar os produtos;
- c) Do local de entrega:** As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Local:** Sede da Secretaria de PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA RUA rufino marques
- **Horário para entrega:** 08:00hrs às 17:00 - De segunda a sexta (exceto feriados);

d) Da apresentação e análise:

- As amostras deverão estar acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Assinatura do Representante);
- Acondicionada em sacos plásticos transparentes que permitam a disposição de todos os seus componentes de forma a não comprometer sua estrutura física e, consequentemente, seu uso, funcionalidade, bem como evitar desperdícios de materiais.
- Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que qualquer dos seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, ou manuseio;
- Se necessário as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas; - Após apresentação, será emitido parecer conclusivo através de Lista de Verificação de Conformidade das Amostras, elaborado por servidores da Comissão de análise do PMP;

e) Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários em até 03 (três) dias úteis, registrados por fotografia, e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

- f) A amostra será examinada e avaliada por uma comissão de análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA ;
- g) Durante o período de análises das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação do produto, os quais deverão ser apresentados, em até 3 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante, em caso de não cumprimento.
- h) Deverá a comissão de análise solicitar à licitante declarada vencedora, caso haja necessidade, análise laboratorial das devidas amostras, para comprovação das especificações solicitadas conforme Termo de Referência, a qual deverá ser



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

apresentada, em até 3 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante, em caso de não cumprimento.;

- i) Os produtos que servirem de AMOSTRAS para avaliação de conformidade das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue, mediante requisição por Ordem de Fornecimento.
- j) Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante;
- k) Ao final da avaliação da compatibilidade da amostra apresentada, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou a comissão de análise da Secretaria Municipal de saúde, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficiais tais como: IPEM, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer.
- l) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- m) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame.
- n) A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto cujo exemplar já tenha sido adquirido por esta Administração Municipal e exista a comprovação em torno da sua adequação para os fins propostos neste processo de contratação.
- o) O parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise, identificando, em ambos os casos, as exigências atendidas ou não.
- p) No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente;

15.3. Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido na alínea a do subitem 15.2.1, alínea “b”;

15.4. O licitante que não apresentar a referida amostra (s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

15.5. Após emissão do parecer circunstanciado referente a avaliação da 1ª amostra apresentada, o licitante vencedor, em caso de desacordo com às especificações do Termo de Referência, poderá a licitante, realizar apenas uma substituição ou ajustes ao que foi apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

15.6. O licitante que tiver suas amostras reprovadas, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos da finalização do processo, considerando a assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora, para requerer o recolhimento do seu produto pelos canais de agendamento citados na alínea “c” do subitem 15.2.1. Findo o prazo aqui estabelecido, sem que haja requerimento, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente aos produtos;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 15.7. O requerimento para recolher as amostras reprovadas deverá ser encaminhado pela empresa, através de documento formal, para comissão de análise, que deverá responder também formalmente ao requerimento.
- 15.8. O recolhimento deverá ocorrer no mesmo endereço onde foram entregues as amostras.
- 15.9. Havendo a reprovação da 2ª amostra apresentada, o processo deverá ser encaminhado para apuração de possível infração e aplicação de penalidade.
- 15.10. Convocado, o segundo colocado no certame, para apresentar a amostra, terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*
- 16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.7 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.
- 16.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.11 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Portal de Licitação - Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.5 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.

19.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

20.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontra-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Formalizada a Ata de Registro de preços, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontra-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

25.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.
- 25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

26.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

26.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3 Multa:

- 26.3.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 26.3.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 26.3.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 26.3.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 26.3.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 26.3.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 26.3.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.3.8 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 26.3.9 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 26.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 26.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 26.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.3.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3.14 **Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):**

- 26.3.14.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 26.3.14.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 26.3.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.3.14.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 26.3.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27. REVISÃO CONTRATUAL

27.1 As regras acerca da revisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

28.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

28.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

28.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

28.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

28.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

29 DO FORO

29.1 Fica eleito o foro do município de PEDRA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEDRA, 03 de agosto de 2026.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
PREFEITO



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1.** O presente instrumento visa o planejamento da Contratação de Empresa Especializada, em prestação de serviços de locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, iluminação e outros), para serem utilizados nas festividades realizadas neste Município de PEDRA, pela Secretaria Municipal de Cultura , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Sendo assim, verifica-se a necessidade de contratar empresa especializada, por meio Pregão Eletrônico, para eventual prestação de serviços de locação de estrutura temporária, neste Município, a serem realizados pela Secretaria Municipal de cultura , sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística e infraestrutura de eventos, compreendendo shows, feiras, seminários, conferências e outros eventos congêneres, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, sabendo que com a licitação, o processo se torna mais rápido, e econômico ao Município.
- 1.3.** A contratação objeto deste processo faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de cultura através do Depto de Cultura, constantes no Calendário anual de eventos programados e pactuados pela gestão.
- 1.4.** A demanda está contemplada no Plano Plurianual – PPA 2026 e devidamente registrada na Lei Orçamentária Anual – LOA.
- 1.5.** As quantidades informadas neste documento serão suficientes para atender as necessidades desta Secretaria de cultura, durante o período de eventos, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme demandas registradas no Plano Anual de Eventos.

2. REFERÊNCIA LEGAL.

- 2.1.** Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina a Lei nº 14.133/2021, bem como para atender aos preceitos das demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

- 3.1.** O objeto deste estudo é de grande utilidade para a manutenção dos eventos já desenvolvidos pela Secretaria Municipal de cultura
- 3.2.** Os serviços objeto deste estudo estão ainda alinhados com todos os eventos realizados por esta Secretaria Municipal de cultura
- 3.3.** Os serviços de locação para a realização de eventos são considerados essenciais para garantir a qualidade e magnitude do tamanho dos eventos. Dessa forma, percebe-se o fortalecimento de modo indissociável desse tripé, viabilizando a



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

relação transformadora entre a Secretaria e a Municipalidade, já que os eventos assumem um papel de grande importância no processo de fomentar a Cultura do Município. Sendo assim, os serviços de locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, iluminação e outros) serão de suma importância para que o Município cresça sua economia local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.** Os serviços objeto deste estudo técnico preliminar possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos executados por um vasto número de Empresas Especializadas no ramo de locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, iluminação e outros). Deve se destacar que os serviços locados não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos planejado e previamente organizado, e que os mesmos serão executados conforme planejamento das ações coordenadas pela secretaria de Cultura.
- 4.2.** No intuito de atender os requisitos para contratação de empresa especializada prestadora de serviços de locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, som, iluminação, tendas e outros), espera-se que as locações sejam realizadas por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura nas áreas relacionada a montagem e desmontagem dos eventos, com conhecimentos da legislação das normativas técnicas para se executar um evento seguro.
- 4.3.** As empresas especializadas prestadoras de serviços objeto deste estudo técnico preliminar devem possuir capacidade técnica, pois atenderão a secretaria de cultura promovendo eventos que corroboram com a exposição da marca para a comunidade PEDRA e Regional. Neste sentido, é necessário que os Empresas mantenham: a padronização dos serviços, a instalação de estrutura com antecedência mínima, disponibilizar profissionais capacitados e com a devida certificação exigida para cada montagens e desmontagens das estruturas dos eventos.
- 4.4.** A Empresa deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área. Ademais, a Empresa deverá deter profissionais habilitados para executar montagem e desmontagem de palco de grandes dimensões.
- 4.5.** As Empresas deverão observar todas as normas de segurança quanto a correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses eventos.
- 4.6.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato firmado pelos entes.
- 4.7.** As Empresas de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenham padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.
- 4.8.** É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto dessa contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- 4.9.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadas, como os da ABNT.
- 4.10.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.
- 4.11.** Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo.
- 4.12.** Os itens em isolados ou os grupos que somarem valores até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente para a participação de microempresas e empresa de pequeno porte.
- 4.13.** Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

5.1 Levando em consideração as solicitações constantes na demanda da Coordenação requisitante da Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes, conforme as informações anexo através do DFD – Documento de Formalização de Demanda, abaixo segue os quantitativos estimados para o serviço de locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, iluminação e outros)

Item	Descrição dos objetos	Quantidade	Unidade
1	PALCO TIPO II (GRANDE): LOCAÇÃO DE PALCO DO TIPO DUAS ÁGUAS COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 14,00 METROS DE LARGURA, (FRENTE) POR 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA DE 2.00M DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8.00M E 10.00M DE PROFUNDIDADE, NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4” POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADOS MEDINDO 3.00M X 2.20M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 3.00M X 2.00M X 10.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR	06	Diária



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

	METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSEMIX MEDINDO 5.00M, COM DOIS NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.		
2	PALCO TIPO III (MÉDIO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 5.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADOS MEDINDO 3.00M X 2.20M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 3.00M X 2.00M X 10.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSEMIX MEDINDO 4.00M X 4.00M COM DOIS NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.	06	Diária



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

3	PAINEL DE LED - COMPOSTOS POR MÓDULOS DE 1.000MM X 1.000MM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE 3 MM OU SUPERIOR, VIRTUAL OUTDOOR, USO EXTERNO, COM INTERFACE / SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM, COM SINAL RGB OU VIDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS, ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES/ LED A FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO, 03 CÂMERAS HDV COM 03 CDS PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA, 01 DVD PLAYER QUE REPRODUZA BLUE RAY, DVD,CD DE AUDIO E MP3, PARA USO DIVERSO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	180	Diária
4	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO	15	Diária
5	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	6	Diária
6	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 96-REFLETORES PAR 64 – FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 12 MOVINGDTS 575, 12 MOVING GIOTTO 400, 04 RIBALTAS, 04- MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000 COM VENTILADORES, 01-MESA AVOLITE PEROLA 2004, 08 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOOWER 1.200, 12 ELIPSOIDAI, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL,12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01-OPERADOR TÉCNICO, 02-AUXILIARES TÉCNICOS.	6	Diária
7	CAMARIM CLIMATIZADO: MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE	18	Diária



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

	7.500 BTUS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.		
--	--	--	--

	1- LOTE 02 TENDA		
Item	Descrição dos objetos	Quantidade	Unidade
01	TENDA 3X3. TENDA DE ESTRUTURA PIRAMIDAL, COM DIMENSÕES 3X3M, REVESTIMENTO EM LONA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, ANTIMOFO, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, COM APLICAÇÃO DE LACA ANTI RAIOS, ULTRAVIOLETA, NA COR BRANCA, LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	200	DIÁRIA
02	TENDA 10M X 10M. PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E MÁXIMO DE 3,5M DE ALTURA, COR BRANCA, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE EM LONA ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM SEMI EIXOS E CINTAS PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	20	DIÁRIA

	LOTE 03-LOCAÇÃO DE GERADORES		
ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GERADOR TIPO I - GERADOR DE 180 KVA, CABINADO E SILENCIADO. POR DIÁRIA, COM APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA	14	Diária
2	GERADOR TIPO I - GERADOR DE 250 KVA, CABINADO E SILENCIADO. POR DIÁRIA, COM APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA	06	Diária

:

5.2 Utilizando as informações das contratações anteriores, ressalta-se a ótima qualidade, bem como a eficiência operacional dos serviços prestados pelas empresas que prestam serviços de locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, iluminação outros) a saber: tendas e stands adequados à necessidade da Secretaria Municipal de educação, montagem e desmontagem de palco, serviço de contratação de sistema de iluminação, geradores, entre outros.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

5.3 É importante lembrar que aquele que contrata com o serviço público deve manter as qualificações técnicas durante todo o contrato, sob pena de não fornecimento dos serviços. Além de ser mais um daqueles fatores críticos de sucesso das contratações, esse se apresenta como um dos mais insolúveis, pois, a não adequação por parte do fornecedor implica que o contratante deixe de utilizar o serviço ou recorra à outras formas de aquisição, o que nem sempre é solução, haja vista o interstício de tempo necessário para materialização das outras formas, mesmo quando possíveis. Há que se apontar, ainda, que este também é um caso de aplicação de penalidades por parte da Secretaria Municipal de Cultura

5.4 Considerando a licitação como a forma mais vantajosa para contratações públicas, e entendendo ser vantajosa a contratação quando preço e qualidade se equilibram (menor e melhor, respectivamente), é inegável que este seja um dos pontos altos das contratações até aqui efetivadas. De nada seria proveitosa uma contratação com valor mais acessível, sem que a ela estivesse atrelada a qualidade dos serviços. Quanto a este ponto se faz necessário manifestar a elogiada qualidade dos serviços até aqui fornecidos. Sem dúvidas, o sucesso deste quesito, se deve à adequada especificação e avaliação de propostas, atividades realizadas pelo do setor de licitações do Município.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

6.1 Por se tratar de demanda oriunda de eventos realizados pela Coordenação da Cultura e do Turismo, será realizado processo por meio de Pregão Eletrônico visando a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, iluminação, e outros), para atender as demandas da Secretaria de Cultura .

6.2 Destaca-se que a utilização do Pregão eletrônico se faz necessário devido aos eventos programados em 2026/2027 Como é um evento programado as vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência

6.3 Destaca-se ainda que a realização do evento mencionados acima acontece durante todo o ano. Destaca-se ainda que no Pregão Eletrônico a administração contratará apenas o que se for necessário para que se possa ser utilizado no referido evento.

6.4 Destaca-se que a locação pretendida através deste estudo técnico preliminar é realizada tendo como base a solicitação de locação pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes mediante empenho estabelecidos durante o evento realizado.

6.5 Por se tratar de realização de serviços de locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, iluminação e outros), facilmente executadas por um grande número de empresas não há muitas opções de mercado diferenciadas.

6.6 Uma das opções da contratação do objeto deste estudo técnico preliminar seria o Pregão Eletrônico, devido a Administração ter uma economia durante o processo.

7 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foi utilizado os preços constantes na tome contas e pesquisa de fornecedores



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 A Solução para que se atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização dos eventos. Deve-se considerar: a qualidade do serviço locado, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica dos eventos, já que possuímos eventos ocorrem com datas pré-determinadas e são pontos relevantes que também devem ser considerados.

8.2. Os serviços de locação para estruturar os eventos objetivam firmar a identidade da Secretaria Municipal de Cultura como instituição de excelência no cenário Cultural e Turístico no Município de PEDRA- PE e Região, por meio do fortalecimento de ações cultural e turística, compreendidas como um processo de um todo, sendo alcançado através do apoio a realização de eventos tradicionais na cultura e no turismo. Dessa feita, as contratações desses serviços de locações possibilitarão a relação transformadora entre Secretaria e sociedade, propiciando a construção de uma sociedade cultural e turística, democrática, bem como a expansão das festividades Realizadas em PEDRA.

8.3. A contratação de serviço de locação de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço de locação, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Secretaria de Cultura e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

8.4. A Secretaria contará, também, com a transparência e responsabilidade da prestadora de serviço de locação ao lidar com o fornecimento de serviços para a organização de eventos, assim como com a dedicação na execução com excelência.

8.5. No que se tange ao lote relacionados a locação de estrutura temporária para atender eventos (palco, som, iluminação, tendas e outros) verifica-se a sua importância no sentido de promover os eventos da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo tornando-os mais atrativo e padronizados, além de poder garantir que o público participante entenda o que está sendo proposto no evento de maneira mais clara e transparente possível.

8.6. O gestor da ATA resultante do futuro pregão terá a obrigatoriedade de, antes de submeter ao Ordenador de despesas no momento da autorização do empenho, avaliar a pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item dos eventos. Tal análise levará em consideração a atividade fim da Secretaria e, se o evento realmente está atrelado ao Planejamento estratégico e às atividades proposta pela Coordenação de Cultura e de Turismo. Após, seguirá para a efetiva autorização de empenho pelo Ordenador.

9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A tabela constante no item **5.1** deste estudo técnico preliminar, ilustra a descrição detalhada dos itens.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

9.2 Para uma melhor otimização da execução do objeto deste estudo técnico preliminar, e com base em contratações anteriores a tabela em conformidade ao item 5.1 deste documento serão apresentados por lote.

9.3 A Forma da prestação dos serviços se dará, conforme detalhado e mencionado na tabela constante no item 5.1 e apresentado no item em consonância às especificações e quantidades necessárias.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

10.1 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento realizados em 2026/2027 realizado por esta Secretaria, o que implicará em empenhos e entregas única. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da Secretaria, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

11.1 Os serviços de locação para organização de eventos permitem o fortalecimento do papel da Secretaria de Cultura enquanto agente público responsável em promover, produzir e disseminar práticas de cultura e de turismo, refletindo diretamente na imagem da Secretaria.

11.2 A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço de locação prestado à sociedade de PEDRA, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da Secretaria.

11.3 O planejamento da Secretaria demandante é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço de locação, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso dos serviços de organização de eventos, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, bem como na longevidade da Secretaria, e, por conseguinte, da comunidade onde a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes está instalada e desenvolve suas atividades, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

11.4 É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir ao ordenador de despesas para a efetivação da autorização de empenho.

12 PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

12.1 Para o acompanhamento das atividades será avaliado a possibilidade de elaboração pelo Gestor do contrato de um documento que poderá ser denominado de “Manual de Solicitação de Serviços” no qual apresentará diversas informações e instruções a serem repassadas Pela secretaria de Cultura que requisitarem esses serviços de locação, proporcionando tempo hábil para tratativas entre as coordenações e o Gestor do contrato sobre os serviços de locação e documentos pertinentes.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

12.2 A elaboração e denominação do documento está sendo definido pela equipe de planejamento no decorrer a Ata, tal documento será incluso no processo o modelo de documento a ser utilizado pelas coordenações ou unidades requisitantes.

12.3 Em relação a gestão e fiscalização da contratação de Empresa Especializada fora considerado que os servidores técnico-administrativos que atuam no setor de eventos serão os mais indicados para gerir o contrato e garantir a execução do serviço deste objeto.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de cultura e atende adequadamente às demandas de eventos formulados, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

PEDRA, 03 de AGOSTO de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Autorizo:

Secretaria de Cultura



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE (PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS E ETC), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM**, PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026/2027, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVAS E EXIGÊNCIAS, ESTÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização das festividades no município de Pedra e considerando que a Prefeitura de Pedra não dispõe de estrutura suficiente para atender as necessidades dos eventos abaixo relacionados, de forma eficiente e eficaz, se faz então, necessário a contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de tais equipamentos, a fim de atender as necessidades do município na realização e/ou apoio dos seguintes eventos:

2.1.1 - Encenação da Paixão de Cristo;

2.1.2 - Festas de Padroeiro da cidade e dos Distritos :

2.1.3 Festas cívicas

2.1.4 - Festas Juninas de São João e São Pedro na Sede do Município e distritos da Pedra

2.1.5 – Torneio Leiteiro nos povoados e Distritos;

2.1.6 - Festa Cultural e encontro de Bandas Fanfarras, na Sede do Município em Pedra;

2.1.7 - Festa de Natal e Ano Novo e Emancipação Política da Pedra.

Entre outros que se faça necessário o uso de tal serviço, a serem realizados em diversos polos do município de Pedra durante o período citado no início deste parágrafo.

3 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei nº 14.133/2021, e Decretos Municipais, demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

3.2 - A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO na forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

4 – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

4.1 - As especificações descritas são medidas mínimas para a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

4.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas do objeto desta licitação.

4.3 - Todos os itens de equipamento eletrônicos deverão ser com voltagem 220.

4.4 – Os equipamentos e estruturas metálicas deverão estar em perfeitos estado de conservação e obedecendo às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme natureza do item.

4.5 - As especificações e quantitativos do objeto deste Contrato estão elencados na tabela:

LOTE 01 – ESTRUTURAS					
Item	Descrição dos objetos	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	PALCO TIPO II (GRANDE): LOCAÇÃO DE PALCO DO TIPO DUAS ÁGUAS COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 14,00 METROS DE LARGURA, (FRENTE) POR 10,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA DE 2.00M DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8.00M E 10.00M DE PROFUNDIDADE, NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4” POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADOS MEDINDO 3.00M X 2.20M, 02 PA’S COM DIMENSÕES DE 3.00M X 2.00M X 10.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSEMIX MEDINDO 5.00M, COM	06	Diária	14.512,79	87.076,74



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

	DOIS NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.				
2	PALCO TIPO III (MÉDIO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 5.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉFABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADOS MEDINDO 3.00M X 2.20M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 3.00M X 2.00M X 10.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSEMIX MEDINDO 4.00M X 4.00M COM DOIS NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-	06	Diária	9.666,52	57.999,12



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

	CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.				
3	PAINEL DE LED - COMPOSTOS POR MÓDULOS DE 1.000MM X 1.000MM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE 3 MM OU SUPERIOR, VIRTUAL OUTDOOR, USO EXTERNO, COM INTERFACE / SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM, COM SINAL RGB OU VIDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS, ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES/ LED A FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO, 03 CÂMERAS HDV COM 03 CDS PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA, 01 DVD PLAYER QUE REPRODUZA BLUE RAY, DVD, CD DE AUDIO E MP3, PARA USO DIVERSO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	180	Diária	380,95	68.571,00
4	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO	15	Diária	4.166,23	62.493,45
5	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	6	Diária	5.949,61	35.697,66
6	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: CONTENDO, 96-REFLETORES PAR 64 – FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS	6	Diária	10.701,57	64.209,42



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

	DE 1.000W CADA, 12 MOVINGDTS 575, 12 MOVING GIOTTO 400, 04 RIBALTAS, 04-MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000 COM VENTILADORES, 01-MESA AVOLITE PEROLA 2004, 08 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOOWER 1.200, 12 ELIPSOIDAI, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL,12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01-OPERADOR TÉCNICO, 02-AUXILIARES TÉCNICOS.				
7	CAMARIM CLIMATIZADO: MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	18	Diária	2.759,68	49.674,24
VALOR DO LOTE = 425.721,63 (Quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)					

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE TENDAS					
Item	Descrição dos objetos	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	TENDA 3X3. TENDA DE ESTRUTURA PIRAMIDAL, COM DIMENSÕES 3X3M, REVESTIMENTO EM LONA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, ANTIMOFO, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, COM APLICAÇÃO DE LACA ANTI RAIOS, ULTRAVIOLETA, NA COR BRANCA,	200	DIÁRIA	364,98	72.996,00



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
02	TENDA 10M X 10M. PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E MÁXIMO DE 3,5M DE ALTURA, COR BRANCA, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE EM LONA ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM SEMI EIXOS E CINTAS PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	20	DIÁRIA	1.630,33	32.606,60
VALOR DO LOTE = 105.602,60 (Cento e cinco mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos)					

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE GERADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERADOR TIPO I - GERADOR DE 180 KVA, CABINADO E SILENCIADO. POR DIÁRIA, COM APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA	14	Diária	3.387,31	47.422,34
2	GERADOR TIPO I - GERADOR DE 250 KVA, CABINADO E SILENCIADO. POR DIÁRIA, COM APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA	06	Diária	3.894,06	23.364,36
VALOR DO LOTE = R\$ 70.786,70 (Setenta mil setecentos em oitenta e seis reais e setenta centavos)					
VALOR TOTAL = 602.110,93 (Seiscentos e dois mil cento e dez reais e noventa e três centavos)					

5 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Os objetos propostos deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor).

6 - DA FORMA DE LOCAÇÃO, DA INSTALAÇÃO, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL, E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO DO OBJETO.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

6.1 - DA FORMA DE LOCAÇÃO DO OBJETO

6.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de serviço e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

6.2 - DA INSTALAÇÃO E DOS PRAZOS

6.2.1 - O objeto deverá ser instalado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

6.2.2 - A instalação deverá ser executada sob a direção de colaborador capacitado da Contratada, que será o responsável por acompanhar o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

6.2.3 - A substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer durante todo o período em que os materiais permanecerem instalados, garantindo a substituição e reparo, sem nenhum custo oneroso para a Contratante.

6.2.4 - Durante a execução do objeto a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, referente às normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

6.3 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1 - A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de 2 (Duas) horas.

6.3.2 - Os itens deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e participantes, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

6.3.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o fornecedor poderá:

6.3.3.1 - Quanto à especificação e/ou qualidade dos serviços fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.3.2 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta durante todo o período de garantia.

6.3.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

6.4 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.4.1 - A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (Dois) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita por esta secretaria.

6.4.2 - A entrega dos referidos equipamentos e estruturas metálicas, será efetuada em local determinada pela Secretaria da Cultura, em dias úteis das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, em PEDRA.

6.4.3 - Os equipamentos e estruturas metálicas a ser entregue deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

6.5 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

6.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão a **Contratante**, através de servidor designado (FISCAL), com poderes para verificar se os referidos equipamentos e estruturas metálicas serão entregues de acordo com o especificado como: estado do produto, preços, marcas, etc, conforme Termo de Referência.

6.5.2 - Advertir sobre falta de qualquer natureza.

6.5.3 - Aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

6.5.4 - Atestar as Notas Fiscais e emitir um relatório informativo sobre o recebimento dos produtos.

6.5.5 - O recebimento será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência conforme item 6.4.2.

7 - DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

7.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos de locação para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

7.2 - Caso a fiscalização da Contratante constate que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a mesma poderá exigir a substituição da referida mão de obra.

7.3 - A Contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela instalação dos equipamentos e estruturas metálicas, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Contratante.

7.4 - Todos os materiais de uso corrente necessários à instalação do objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's- equipamentos de proteção individual e EPC's equipamentos de proteção coletiva), fazem parte das exigências deste Termo de Referência.

8 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 - A instalação dos equipamentos e estruturas metálicas deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

8.2 - A Contratada fornecerá além de ferramentas e máquinas, equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's- equipamentos de proteção individual e EPC's-equipamentos de proteção coletiva), para seus colaboradores, bem como a terceiros.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

9.2 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

9.2.1 - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, n° do Pregão, n° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2.2 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas com contratação do objeto correrão por conta da dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal através da Secretaria de educação, cultura e esportes.

ORGÃO: 02- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1039.2067.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

11 - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O servidor responsável pela fiscalização do Contrato será designado por esta Secretaria para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A Fiscalização exercida pela Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, por eventuais danos causados à Contratante ou perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.5 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às possíveis e eventuais reclamações/solicitadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

12.1 – Comunicar a prefeitura e participantes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

12.2 – Manter informada esta Secretaria e participantes quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mails.

12.3 - A Contratada deverá realizar com pontualidade os serviços solicitados.

12.4 – Os equipamentos e estruturas metálicas deverão ser montados no prazo máximo de 06 horas de antecedência do início do evento, em dia, local e horário indicados pela equipe responsável pelos eventos da Secretaria Municipal de cultura

12.5 - A Contratada se obriga a fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário, para montagem e desmontagem de suas estruturas.

12.6 - A empresa contratada deverá apresentar responsável técnico registrado no conselho de classe nos termos da habilitação.

12.7 - Os banheiros deverão ser instalados limpos, com papel higiênico e em condições de uso imediato.

12.8 - Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpeza externa e interna de todos os banheiros locados.

12.9 - Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.

12.10 - Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.

12.11 – Durante o período de contrato todas as despesas inerentes à locação, montagem e desmontagem desses equipamentos e estruturas metálicas, ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive danos a terceiros ou mesmo ao patrimônio do município.

12.12 – Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto do presente termo.

12.13 – Fornecer os bens de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

12.14 – Os equipamentos e estruturas metálicas deverão estar em perfeito estado de conservação e obedecendo às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme natureza do item.

12.15 – A empresa deverá disponibilizar técnico responsável, quando necessário, e também o telefone e o endereço eletrônico para envio de solicitações.

12.16 - A empresa contratada ficará responsável pela alimentação (refeição ou lanche) e fornecimento de água dos seus funcionários durante a prestação dos serviços.

12.17 - A empresa contratada para locação de cadeiras e mesas deverá ficar responsável pela distribuição e recolhimento das mesmas no início e final do evento, assim como responsável pela entrega de forros com as cores solicitadas, conforme determinação da contratante.

12.18 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens até o local de prestação dos serviços, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem do produto, quando for o caso

12.19 - Os honorários dos serviços dos técnicos de sonorização, iluminação são de responsabilidade da Contratada

12.20 - A empresa contratada ficará responsável pela emissão e pagamento das ART's bem como apresentação ao corpo de bombeiro dos projetos da estrutura a ser locada;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

12.21. A empresa contratada será responsável pelo combustível/lubrificante e um técnico responsável pelo manuseio dos equipamentos do grupo gerador. Em caso de defeito, será feito a troca imediata do equipamento;

13.0 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE.

13.1 – Requisitar com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data determinada para a realização dos serviços.

13.2 – Fiscalizar a execução deste Termo/Contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções e substituições fora das especificações apontadas.

13.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

13.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

13.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

13.6 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.7 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.8 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas fiscais, nos termos previstos em contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 - A empresa proponente deverá apresentar:

15.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

15.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

15.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

Somente serão aceitos (s) o (s) atestado (s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

15.1.4 - Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

15.1.5- Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

15.1.6 - Para os licitantes participantes dos objetos constantes no Lote nº 02 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, deverão apresentar Declaração, indicando o nome e registro do Engenheiro Eletricista que se responsabilizará pela montagem e operacionalização destes equipamentos;

15.1.7 Para os licitantes participantes dos objetos constantes no Lote nº 01 (Locação de PALCOS E CAMARINS), deverão apresentar declaração, indicando o nome e registro do Engenheiro Civil que se responsabilizará pela montagem e operacionalização destes equipamentos;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

15.1.7 - Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, e manutenção, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem com o que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelos equipamentos de iluminação, imagem, camarins e estruturas diversas, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos e/ou a terceiros ou a administração pública, durante o período de realização dos serviços

16- ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Cultura pelo e-mail: licitacao.pmpedra@hotmail.com.

Responsável pela Elaboração:

PEDRA 03 de AGOSTO de 2026

Secretaria de cultura

AUTORIZO:

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

SECRETÁRIA DE CULTURA



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 **(Processo Administrativo n.º 00057//2026)**

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

_____ sediada na _____, Telefone _____, fax

, e-mail_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa Registro de preço para Contratação de empresa especializada visando a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, E OUTROS, para realização de eventos realizados pela Prefeitura da Pedra no ano de 2026/2027, conforme condições, especificações, quantitativas e exigências, estão contidas neste Termo de Referência.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

RESUMO:

Lote	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor TOTAL
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____de_____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CPF/MF: _____



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX - XXX PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXXXXX VALIDADE: 1 (um) ano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.227/0001-70, com sede a Rua RUFINO MARQUES ,03 – Centro – PEDRA – PE, representada neste ato pelo Prefeito senhor **GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 507.900.134-87 , doravante denominada **CONTRATANTE**, e, a **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1					
2					



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

5. DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ().

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da última assinatura no instrumento, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

5.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme decreto nº 24 de 17/10/2026

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10. DA REVISÃO E CANCELAMENTO



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

10.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

I – Por razão de interesse público; ou,

II – A pedido do Fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

11.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

12.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar para os objetos durante o período de cobertura previsto na legislação vigente, a partir da data de recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

13.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, impressão, inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido;

13.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, ficando a contratada obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação (ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, conforme previsto no item 19.2 e no prazo previsto no item 19.2.1.

13.4. O objeto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13.5. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

16. DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão gerenciador de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21.

.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do PEDRA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

PEDRA, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIOXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº/....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRA E A
EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.227/0001-70, com sede a Rua RUFINO MARQUES ,03 – Centro – PEDRA – PE, representada neste ato pelo Prefeito senhor **GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 507.900.134-87 , doravante denominada , doravante denominada **CONTRATANTE** e, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº XXXXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de _____, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma dos art. 105, 106 e 107



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1039.2067.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As regras acerca da extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDRA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1-

2-